



Prefeitura Municipal de Mirassolândia

Estado de São Paulo



Prefeitura de
Mirassolândia

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2014

“Dispõe sobre alteração do artigo 1º, da Lei Municipal 1.223/2010 e dá outras providências.”

PROFESSORA TEREZINHA RODRIGUES LIMA,
Prefeita Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.223/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e termos aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Estadual da Educação, nos termos do Decreto nº 54.253, de 17 de abril de 2009, nº 55.864/2010, de 26 de maio de 2010 e nº 59.215, de 21 de maio de 2013, bem como eventuais alterações posteriores”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADO
1ª Discussão e Votação
27 / 08 / 14
Regina Aparecida da Silva Costa
Presidente

Mirassolândia, 11 de agosto de 2014.

APROVADO
2ª Discussão e Votação
27 / 08 / 2014
Regina Aparecida da Silva Costa
Presidente

Terezinha Rodrigues Lima
PROFª TEREZINHA RODRIGUES LIMA
Prefeita Municipal